



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA 48
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104
EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 912/2005.

“Autoriza a concessão de Auxílio Transporte e dá outras providências”.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Transporte a munícipes que trabalham na cidade de Santa Fé do Sul/SP.

Parágrafo único O auxílio será concedido junto a empresa prestadora de serviço de transporte coletivo intermunicipal.

Art. 2º Para recebimento do benefício o trabalhador deverá comprovar o vínculo empregatício, através dos seguintes documentos:

- a) carteira de trabalho com o devido registro ou Certidão do empregador, constando endereço completo e telefone da empresa;
- b) comprovante de identidade;
- c) comprovante de residência.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP:

Em, 17 de Março de 2005.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete